Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.753, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995.

INSTITUI O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL EDUCATIVO DE INICIAÇÃO AO TRABALHO DE ADOLESCENTES.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É instituído o Programa Social Municipal Educativo de Iniciação ao Trabalho de Adolescentes, compreendendo os seguintes programas específicos, com objetivos e desenvolvimento previstos no Anexo I:

I - Programa Social Educativo **"PEQUENO JARDINEIRO"**;

II - Programa Social Educativo de **"INICIAÇÃO À CONSTRUÇÃO CIVIL"**;

III - Programa Social Educativo **"PEQUENO PADEIRO"**;

IV - Programa Social Educativo **"RECEPCIONISTAS - OFFICE BOYS" - "AUXILIAR DE DATILOGRAFIA" - "AUXILIAR DE TELEFONISTA" - "AUXILIAR DE ESCRITÓRIO"**;

V - Programa Social Educativo de **"AUXILIAR DE LIMPEZA"** e **"AUXILIAR DE COZINHA"**;

VI - Programa Social Educativo **"MONITORA DE CRECHE"**;

VII - Programa Social Educativo de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO"**;

VIII - Programa Social Educativo **"GUARDA MIRIM"**;

IX - Programa Social Educativo de **"ENCADERNADOR"**;

X - Programa Social Educativo **"PEQUENO LAVADOR DE CARROS"**;

XI - Programa Social Educativo **"PEQUENO ENGRAXATE"**.

Art. 2o. - Os Programas Sociais instituídos por esta Lei serão administrados por um Conselho Curador, integrado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura (SMEC), Secretário Municipal de Cidadania e Promoção Social (SMCPM) e Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (COMDICAE).

Parágrafo 1o. - Para o exercício das atribuições previstas no presente artigo, o Conselho Curador terá como norma o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Parágrafo 2o. - O exercício da função de Conselheiro Curador dos Programas Sociais não implicará em nenhum ônus para o Município, sendo, todavia, considerado de grande relevância.

Art. 3o. - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas respectivas rubricas e a receita resultante da administração dos programas será escriturada em:

1600.00.00 - Receitas de Serviços
1600.06.00 - Receita resultante de Serviços de Programas Educativo-Profissionalizantes

Art. 4o. - A remuneração do trabalho prestado pelos matriculados nos programas sociais será efetuada pelo rateio das respectivas receitas entre os participantes de cada programa, deduzidas as despesas, mediante a efetividade comprovada pelo Conselho Curador.

Art. 5o. - Os adolescentes matriculados nos programas, que tiverem seu aprendizado profissionalizante em órgãos da administração direta do Município, serão remunerados diretamente pelos cofres municipais.

Art. 6o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 19 DE DEZEMBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE INICIAÇÃO AO TRABALHO DE ADOLESCENTES

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

I - APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Promoção Social, mantém programas sociais educativos, para atender adolescentes em situação de risco social, com a finalidade de oportunizar o acesso ao mercado de trabalho, tendo como princípio básico o trabalho educativo, onde a formação pedagógica se sobreponha ao aspecto produtivo, cumprindo desta forma o que rege o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal 8.069/1990, no capítulo V do direito a profissionalização e a proteção no trabalho, artigos 60 a 69.

O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL EDUCATIVO DE INICIAÇMO AO TRABALHO DE ADOLESCENTES, compreende atividades com base educativa, conforme art. 68 do ECA.

Entende-se por base educativa a atividade laboral em que as exigências relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando-adolescente prevalecem sobre o aspecto produtivo.

Na Prefeitura Municipal compreende atividades de competência do Serviço Público, incluindo deste tarefas burocráticas até serviço de manutenção.

Poderá a Prefeitura Municipal conveniar com as demais empresas desde que seja respeitados os direitos do que se refere o capítulo V do ECA e a Lei Municipal. Estes convênios com empresas deverão ser aprovados pelo COMDICAE (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim).

A distribuição de tarefas aos adolescentes respeitará a programação onde deverá constar a alternância de atividades formativas e produtivas e o que refere a Organização Mundial do Trabalho, a Constituição Federal, art. 7o. inciso XXXIII e art. 67. inc. II do ECA e a Portaria Ministerial No. 43 de 17.11.94.

OS PROGRAMAS SOCIAIS EDUCATIVOS desenvolvidos pela Prefeitura aos adolescentes de 14 anos a 18 anos incompletos são:

- Recepcionistas, Office-boys, Auxiliar de Datilografia, Auxiliar de Telefonista, Auxiliar de Escritório;
- Guarda-Mirim;
- Pequeno Jardineiro;
- Pequeno Padeiro;
- Monitora de Creche;
- Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Cozinha;
- Iniciação à Construção Civil: Auxiliar de Topografia, Auxiliar de Eletrecista, Auxiliar de Pedreiro, Auxiliar de Encanador, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Carpinteiro e Servente de Pedreiro;
- Auxiliar de Serviço de Iluminação;
- Encadernação e Auxiliar no Manuseio de Máquinas

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

impressoras.

Aos adolescentes até 14 anos é assegurado uma bolsa aprendizagem de acordo com a sua produtividade(conforme ECA art. 64): Pequeno Engraxate e Pequeno Lavador de Carros.

Estes Programas seguem os seguintes critérios obrigatórios:

- Prevalência das exigências pedagógicas ao desenvolvimento pessoal e social do educando-adolescente sobre o aspecto produtivo;
- Garantia de acesso e freqüência obrigatória ao ensino regular e/ou especial;
- Freqüência obrigatória na escola;
- Atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;
- Horário especial para o exercício das atividades, obedecendo ao limite de 4 hs diárias, totalizando 20(vinte) horas semanais diurnas;
- Participação no Projeto Resgate;
- Aos adolescentes acima de 14 anos serão assegurados um seguro de vida em grupo.
- O adolescente acima de 14 anos receberá bolsa auxilio no valor de 50% do salário mínimo de acordo com legislação vigente;
- Os adolescentes admitidos no Programa terão direito a transporte, alimentação, atendimento médico e odontológico, uniforme e seguro em grupo;
- O atendimento médico e odontológico será garantido prioritariamente pelo SUS;
- Eventualmente será prestado por profissionais liberais do setor que aderirem ao Programa, sendo que a estes será fornecido recibo como doação ao Fundo Municipal da Criança e do adolescente;
- Aos adolescentes em trabalho educativo serão ministrados cursos pertinentes a sua área de atuação nos órgãos municipais e outros conveniados, bem como serão acompanhados por um coordenador ou monitor responsável pela sua aprendizagem e também receberá orientação e apoio pedagógico e psico-social;
- Os adolescentes terão direito ao afastamento de 30(trinta) dias remunerados, coincidentes com o período de férias escolares.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

II - JUSTIFICATIVA DO PROGRAMA SOCIAL EDUCATIVO

A idéia ilusória de que Erechim é o 37o. Município mais rico do Brasil, trouxe inúmeras pessoas em busca de uma ascensão econômica e social, chegando aqui diariamente com o sonho da cidade e se perdendo nas periferias da cidade.

O desemprego, subemprego e os salários baixos produzem pobreza em massa, com seu cortejo de aflitivas realidades como a fome, a desnutrição, a mortalidade infantil e irrisória expectativa de vida. Casos de conduta anti-social com suas formas mais sérias refletidas na violência, roubo, delinqüência juvenil e de adultos estão se tornando cada vez mais numerosos, tendo como causa a violência e a repressão institucionalizada.

Os níveis de pauperização das massas estão aumentando, juntamente com os problemas que acarretam.

Assim a parcela da população que atingida pela fome, analfabetismo e conseqüentemente excluída do mercado de trabalho, não consegue oportunizar a seus filhos condições de competição com um mundo tão seletivo. Conseqüentemente resgatamos nas ruas crianças a partir dos quatro anos, que fazem desta rua seu habitat.

Assim, as funções socializantes, distancia-se cada vez mais para ceder lugar a "sociedade de rua", verdadeiramente local de trabalho, de lazer, de habitat destes adolescentes, como também de desocupação, tanto no centro da cidade como nos bairros. Estes adolescentes moldam seus planos de vida e sua estrutura comportamental muito mais nas ruas do que na família. Por outro lado o seu trabalho ou o perambular pelas ruas, lhes dá certo grau de autonomia e de liberação da tutela paterna. Seus modelos são encontrados na rua, dificultando a retomada das relações sadias.

Nos perguntamos o que fazer e como propor soluções para estes adolescentes que convivem abaixo do nível de pobreza, que necessitam de relações interpessoais sadias e produtivas.

Junta-se a isto a extinção a nível Estadual do "Programa Guri Trabalhador" que oportunizava a estes adolescentes a oportunidade de aprender uma profissão e ao mesmo tempo ter uma atividade regular remunerada. Ocorre que este Programa manterá os adolescentes que nele iniciaram até dezembro de 1995.

Dessa forma a Prefeitura Municipal de Erechim através da Secretaria Municipal da Cidadania e Promoção Social não podia ficar alheia a este problema, tendo em vista que as nossas crianças e adolescentes tem prioridade absoluta. Neste sentido propõe a Lei Municipal onde cria o PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL EDUCATIVO DE INICIAÇÃO AO TRABALHO DE ADOLESCENTES, de 12 a 18 anos incompletos, visando ampliar e redimensionar o trabalho educativo dentro do que prevê a Lei Federal 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

III - OBJETIVO GERAL

Oportunizar ao adolescente o desenvolvimento integral e o acesso às condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada, através do trabalho educativo preparando-o e instrumentalizando-o para o mercado de trabalho através do conhecimento prático e teórico, garantindo o seu direito de acesso à freqüência a educação formal, iniciação a uma profissão e a proteção ao trabalho.

IV - OBJETIVOS ESPECIFICOS

Proporcionar ao adolescente em situação de risco social o exercício de atividade regular remunerada, através do trabalho educativo;

Oportunizar o acesso a cursos práticos, de iniciação a uma profissão e aperfeiçoamento para que melhor possam enfrentar o mercado de trabalho.

Oportunizar através da vivência de atividades a sua formação integral;

Proporcionar ao adolescente espaço para discutir, questionar, criar e transformar sua realidade(Projeto Resgate)

Desenvolver noções de responsabilidade, socialização e participação consciente na sociedade;

Assegurar ao adolescente carente o direito ao desenvolvimento integral de seu potencial, através de atividades esportivas, recreativas e de lazer complementando ou acrescendo a educação escolar.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

V - OPERACIONALIZAÇÃO

Os adolescentes do trabalho educativo serão selecionados entre os que preencherem os seguintes requisitos:

- Residir no Município;
- Comprovar, na data da inscrição possuir 12(doze) anos e menos de 18(dezoito) anos;
- Os adolescentes sujeitos de medidas sócio-educativas(art. 112 ECA) e/ou os apresentados pelo Conselho Tutelar terão prioridade na colocação de vagas abertas no programa;
- As inscrições dos candidatos ao PROGRAMA serão feitas por seus pais, responsáveis legais e/ou Conselho Tutelar mediante inscrição prévia e o preenchimento de Ficha Sócio Econômica e a comprovação dos requisitos citados anteriormente junto a Coordenação dos Programas Sociais na Secretaria da Cidadania e Promoção Social;
- A seleção dos adolescentes ficará a cargo da Secretaria da Cidadania e Promoção Social observando as aptidões e interesses do educando-adolescente realizada por uma equipe bio-psico-sócio-pedagógico e os requisitos citados;
- O período de aprendizagem para cada adolescente admitido no Programa, será de 12 meses, podendo podendo ser prorrogado por mais tempo, mediante avaliação técnica da coordenação;
- Esta limitação constante não se aplica aos adolescentes sujeitos de medidas sócio-educativas.
- O desligamento dos adolescentes do Programa poderá se dar a pedido dos pais, ou responsáveis após avaliação técnica da coordenação e através do Conselho Tutelar;
- Na Carteira de trabalho do adolescente deverá constar registro relativo ao Programa Municipal de Trabalho Educativo;
- Deverá ser firmado junto a Coordenação um Termo de Compromisso pelo educando-adolescente e pelos seus pais ou responsáveis legais;
- O trabalho Educativo realizado conforme as diretrizes deste Programa não gerará vínculo empregatício junto ao Executivo Municipal, nem indenização a qualquer título, por tratar-se de um Programa Social de caráter educativo, de acordo com artigo 68 da Lei Federal No. 8069, de 13 de julho de 1990;

VI - METAS

Atender 430 adolescentes em situação de risco social de ambos os sexos.

VII - RECURSOS

6.1 - **HUMANOS**

01 Psicólogo
02 Pedagogos
02 Assistentes Sociais
01 Professor de Educação Física
02 Instrutores de habilidades artísticas
Monitores de acordo com o No. de Programas
04 Educadores de Rua
Adolescentes
03 Coordenadores

6.2 - FINANCEIROS

O Executivo Municipal será autorizado a abrir créditos adicionais necessários à cobertura das despesas geradas por este Programa.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

VII - AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada mensalmente pela Coordenação do Programa Social Educativo e a equipe multidisciplinar em conjunto com os educadores, instrutores e monitores responsáveis pelos programas.

Será realizado nesta avaliação o feedback dos programas visando sua melhoria, o desempenho do adolescente no trabalho educativo e na escola, o desempenho dos monitores, educadores e instrutores quanto ao atendimento e manejo dos educandos.

Estas avaliações serão grupais, individuais e de acompanhamento.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROGRAMA SOCIAL EDUCATIVO PEQUENO JARDINEIRO

I - INTRODUÇÃO

Este programa será realizado pela Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria de Obras, com a coordenação da Secretaria da Cidadania e Promoção Social.

II - JUSTIFICATIVA

Em nosso Município existe mercado de trabalho na área de jardinagem, quer seja na Prefeitura Municipal atendendo os jardins, praças e parques da cidade bem como nas residências dos munícipes.

III - OBJETIVO GERAL

Oportunizar a orientação quanto ao plantio, germinação e cuidado necessário às flores e árvores dos canteiros, praças e parques bem como auxiliar na limpeza dos mesmos visando o embelezamento da cidade.

IV - DESENVOLVIMENTO

Neste Programa os adolescentes serão preparados para realizarem os canteiros das praças e o plantio nos parques do Município.

Escala dos adolescentes nos respectivos canteiros e praças orientando e prestando assistência ao bom desempenho das atividades de jardinagem.

Transmitir a coordenação toda ocorrência ou anormalidade decorrente na operação cuja competência decisória foge a sua alçada.

Orientação quanto ao plantio, germinação e cuidados necessários às flores, folhagens e árvores dos canteiros e praças.

Comunicar todas as faltas constantes dos adolescentes, durante o período de trabalho.

Auxiliar de Serviços gerais.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

V - META

Atender 70 adolescentes do sexo masculino.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROGRAMA SOCIAL EDUCATIVO INICIAÇÃO A CONSTRUÇÃO CIVIL

I - INTRODUÇÃO

Este Programa será realizado pela Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria de Obras, com a Coordenação da Secretaria da Cidadania e Promoção Social.

II - JUSTIFICATIVA

Em nosso Município existe Mercado de Trabalho na área de Construção Civil, este Programa visa ampliar e oferecer maiores oportunidades para adolescentes em situação de risco se iniciando em uma profissão que poderá oferecer-lhes melhores perspectivas de vida.

III - OBJETIVOS

Oferecer aos adolescentes a iniciação das profissões ligadas a construção civil.

IV - DESENVOLVIMENTO

Com a implantação deste Programa, os adolescentes iniciarão atividades de Construção Civil, as quais são divididas nos seguintes segmentos:

- Auxiliar de Topografia;
- Auxiliar de Eletrecista;
- Auxiliar de Pedreiro;
- Auxiliar de Encanador;
- Auxiliar de Mecânica;
- Auxiliar de Carpinteiro;
- Servente de Pedreiro.

V - META

Atender 20 adolescentes do sexo masculino.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROGRAMA SOCIAL EDUCATIVO PEQUENO PADEIRO

I - INTRODUÇÃO

Este Programa é executado pela Secretaria da Cidadania e Promoção Social, com recursos provenientes da Prefeitura Municipal.

II - JUSTIFICATIVA

O presente Programa oferece ao adolescente de 14 à 18 anos incompletos, o aprendizado na produção de pães, massas, cucas, bolachas, etc. O adolescente dependendo do seu aproveitamento será encaminhado para o mercado de trabalho.

III - OBJETIVOS

Oferecer aos adolescentes a iniciação do trabalho de padeiro, bem como desenvolver noções de responsabilidade e socialização, integrando-os na sociedade.

IV - DESENVOLVIMENTO

Com a implantação deste Programa, estes meninos serão preparados para serem futuros padeiros, contando com a orientação e supervisão de uma pessoa especializada que os ensinará e incentivará para seguirem na profissão.

V - META

Atender 06 adolescentes do sexo masculino.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROGRAMA SOCIAL EDUCATIVO RECEPCIONISTAS - OFFICE BOYS - AUXILIAR DE DATILOGRAFIA - AUXILIAR DE TELEFONISTA - AUXILIAR DE ESCRITORIO

I - INTRODUÇÃO

Este Programa será realizado pela Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria da Cidadania e Promoção Social.

II - JUSTIFICATIVA

Este Projeto, destina-se a oferecer a adolescentes de 14 à 18 anos incompletos, uma oportunidade real de trabalho e preparação para a vida, através da iniciação a uma profissão.

São adolescentes que estão num nível de escolaridade mais adiantadas(alguns já fazendo o 2o. Grau) e que procuram uma opção de trabalho e uma fonte de renda no período que não estão estudando, pois são de famílias em situação de risco social.

III - OBJETIVOS

Oportunizar a aprendizagem de atividades burocráticas.

IV - DESENVOLVIMENTO

Com a implantação deste Programa, estes adolescentes serão preparados para realizarem várias atividades dentro das Secretarias Municipais, Orgãos Públicos, Entidades Sociais, e Empresas, como:

- Auxiliar de Escritório;
- Auxiliar de Datilografia;
- Recepcionistas;
- Office boys;
- Auxiliar de Telefonista;

V - META

Atender 60 adolescentes de ambos os sexos.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROGRAMA SOCIAL EDUCATIVO AUXILIAR DE LIMPEZA E AUXILIAR DE COZINHA

I - INTRODUÇÃO

Este Programa será realizado pela Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria da Cidadania e Promoção Social.

II - JUSTIFICATIVA

Este Programa destina-se a oferecer uma atividade remunerada à adolescentes de 14 à 18 anos incompletos, do sexo feminino de baixa escolaridade.

III - OBJETIVOS

Desenvolver a habilidade no preparo de alimentos, utilização de utensílios domésticos e a limpeza e higiene dos mesmos e do ambiente, bem como o incentivo de sua promoção pessoal e para que futuramente possam ser transferidos para outros programas.

IV - DESENVOLVIMENTO

Com a implantação deste Programa, estas adolescentes serão preparadas para realizar serviços de auxiliar de limpeza e auxiliar de cozinha dentro da Prefeitura Municipal e Entidades Assistenciais, sempre com a orientação de um monitor.

V - META

Atender 20 adolescentes do sexo feminino.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROGRAMA SOCIAL EDUCATIVO MONITORA DE CRECHE

I - INTRODUÇÃO

Este Programa será realizado pela Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria da Cidadania e Promoção Social.

II - JUSTIFICATIVA

O presente Programa, destina-se a oferecer as adolescentes de 14 à 18 anos incompletos, uma oportunidade de trabalho, contribuindo assim na renda familiar e aprender o trato com crianças.

III - OBJETIVOS

Oportunizar o aprendizado no atendimento e manejo de crianças de 0 a 5 anos.

IV - DESENVOLVIMENTO

Estas adolescentes serão preparadas para atender crianças de 0 à 5 anos em todas as suas necessidades básicas(alimentação, higiene, horário de descanso, psicomotricidade, carinho...), contando sempre com a orientação de um monitor ou pessoa especializada.

Atenderão as Creches Municipais, as Entidades Sociais e Empresas.

V - META

Atender 30 adolescentes do sexo feminino.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROGRAMA SOCIAL EDUCATIVO AUXILIAR DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO

I - INTRODUÇÃO

É um Programa, envolvendo adolescentes de ambos os sexos, desenvolvendo as seguintes atividades:

MANUTENÇÃO DE GIRLANDAS

1. Retirar lâmpadas dos rabichos;
2. Testar lâmpadas uma a uma, classificando-as;
3. Lixar contados;
4. Montagem dos rabichos;
5. Teste dos rabichos.

MONTAGEM DOS PAINÉIS DECORATIVOS

1. Colocação das Girlandas;
2. Ligação e teste.

II - JUSTIFICATIVA

Este Programa é desenvolvido por adolescentes no embelezamento da nossa cidade no período natalino. São "Milhões de Estrelas que brilham em Erechim", estrelas estas montadas pelas mãos de nossos adolescentes. Esta atividade busca desenvolver junto a eles o significado cristão do Natal, amor, fé e esperança, bem como o aprendizado de técnicas e manuseio em rabichos de ornamentação natalina, desenvolvendo também a coordenação motora e a criatividade.

III - OBJETIVOS

Proporcionar aos adolescentes o aprendizado e o manuseio de ornamentação natalina, bem como o desenvolvimento de sua criatividade e conhecimento de noções de eletricidade.

V - META

Atender 20 adolescentes do sexo masculino e feminino, oriundos de outros programas.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROGRAMA SOCIAL EDUCATIVO GUARDA MIRIM

I - INTRODUÇÃO

Este Programa é realizado pela Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria da Cidadania e Promoção Social e apoio da Brigada Militar.

II - JUSTIFICATIVA

Os adolescentes em situação de risco social necessitam na sua formação do desenvolvimento de limites e disciplina. O Programa Guarda-Mirim desenvolve estes requisitos e também é uma forma de promoção e valorização do educando por merecimento.

III - OBJETIVOS

Proporcionar aos adolescentes o aprendizado através de instruções fundamentais, os conceitos e princípios militares para a formação do caráter e personalidade no que tange a limites e disciplina.

IV - DESENVOLVIMENTO

A Guarda Mirim tem como seu lema "Servir Sempre".

Tem um currículo abrangente que inclui fardamento especial, sede própria, noções de primeiros socorros, educação para o trânsito, aulas especiais de educação física, combate a incêndios, noções de higiene e etiqueta, relações públicas, informações sobre a cidade e órgãos públicos.

Desenvolvem as seguintes atividades: controle de estacionamento em horário comercial, recepção em órgãos públicos, auxílio no transporte feito pela Assistência Social, apoio a iniciativas comunitárias de órgãos de segurança, e toda e qualquer atividade permitida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

V - META

Atender 74 adolescentes, sendo 50 do sexo masculino e 24 do sexo feminino.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROGRAMA SOCIAL EDUCATIVO ENCADERNADOR

I - INTRODUÇÃO

Este Programa será realizado pela Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria da Cidadania e Promoção Social, em parceria com a Empresa Edelbra.

II - JUSTIFICATIVA

Em nosso Município existe uma Empresa Gráfica, a EDELBRA, interessada em profissionalizar adolescentes de ambos os sexos, visando ampliar e oferecer maiores oportunidades para adolescentes em situação de risco.

Com esse Programa pretendemos oferecer uma alternativa, assistindo estes jovens para que possam ter uma vida digna dentro de seu próprio ambiente, contribuindo na renda familiar e fortalecendo os laços com a família e a comunidade.

III - OBJETIVOS

Oferecer o aprendizado da encadernação e manuseio de máquinas impressoras.

IV - DESENVOLVIMENTO

Neste Programa os adolescentes serão preparados para a realização de vários tipos de trabalhos dentro da Gráfica, encadernação e manuseio de máquinas impressoras.

Haverá para a melhor viabilização deste projeto o sistema de rodízio nas diversas atividades da Empresa, para que possam aprender todas elas.

V - RECURSOS

I - HUMANOS

COORDENAÇÃO DO TRABALHO

Será efetuada pela Equipe da Empresa Gráfica Edelbra e pelos responsáveis pelos Programas Sociais da Secretaria da Cidadania e Promoção Social, tanto na orientação como para a resolução de problemas que possam surgir a partir da execução deste Programa.

VI - META

Atender 50 adolescentes de ambos os sexos.

VII - TREINAMENTO PESSOAL

Será ministrado um pequeno treinamento para a orientação quanto ao manuseio de máquinas e outras atividades.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROGRAMA SOCIAL EDUCATIVO PEQUENO LAVADOR DE CARROS

I - INTRODUÇAO

Este Programa será executado pela Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria da Cidadania e Promoção Social.

II - JUSTIFICATIVA

É público e notório o estado de abandono vivido pelas crianças e adolescentes na maioria das cidades brasileiras. Cabe como sempre às Prefeituras, iniciativa que tirem das ruas e encaminhem estas crianças para o mercado de trabalho e a educação.

III - OBJETIVOS

Uma atividade que gere renda para meninos e meninas em situação de risco social com menos de 14 anos.

IV - DESENVOLVIMENTO

A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria da Cidadania e Promoção Social manterá um posto de lavagem, preferencialmente com poço artesiano e com os equipamentos mínimos necessários para executar um bom serviço. Uma equipe de monitoras coordenarão o programa.

A Secretaria elaborará uma tabela de preços, naturalmente competitiva, sendo que 90% do lucro ficará com as crianças e o restante para a compra do material.

A Prefeitura arcará com despesas de funcionários, energia e manutenção de equipamentos.

Macacões, botas e aventais serão adquiridos pelo coordenador do programa e descontados dos integrantes do programa.

V - META

Atender 40 adolescentes de ambos os sexos, com menos de 14 anos.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROGRAMA SOCIAL EDUCATIVO PEQUENO ENGRAXATE

I - INTRODUÇÃO

Este Programa será realizado pela Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria da Cidadania e Promoção Social.

II - JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal pretende atender através deste Projeto 40 meninos, que são em sua maioria meninos que fazem da rua sua opção de vida, tornando-se vulneráveis a exploração de terceiros e a uma grande variedade de perigos básicos e morais.

III - OBJETIVOS

Oferecer uma atividade que gere renda para meninos em situação de risco social com menos de 14 anos.

IV - DESENVOLVIMENTO

O monitor responsável:
- Escala os meninos nas respectivas áreas de trabalho;
- Orienta e acompanha o desenvolvimento do trabalho na rua;
- Responde administrativamente pelos trabalhos executados;
- Fornece relatório mensal, bem como a efetividade dos integrantes dos programas;
- Transmite à Coordenação toda a ocorrência ou anormalidade no andamento da execução desse programa, no que o poder decisório foge de sua alçada.

V - META

Atender 40 adolescentes do sexo masculino.